



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A **Emenda modificativa nº 002/2023** ao Projeto de Lei do Executivo nº 022/2023, que visa a alteração do art. 1º e do Anexo I da petita.

RELATORIA: Ver. MARCOS BERTA

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão a **Emenda modificativa nº 002/2023** ao Projeto de Lei do Executivo nº 022/2023, que visa a alteração do art. 1º e do Anexo I da petita.

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, para análise da matéria, conforme despacho da Presidência desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Devidamente examinada a legalidade da proposição pela douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, chega então a matéria a esta Comissão para ser analisada quanto ao mérito, o que o fazemos, conforme considerações abaixo.

A matéria original visa ampliar de 40 para 50 o número de vagas para o cargo de Assistente Administrativo, de 2 para 4 as vagas para o cargo de Engenheiro Civil, e de 17 para 18 o número de vagas para o cargo de Psicólogo, no quadro geral dos Cargos Efetivos do Grupo Ocupacional Geral Permanente do Município de Medianeira.

Pretendem agora os autores da Emenda suprimir a ampliação de 40 para 50 do número de vagas para o cargo de Assistente Administrativo, permitindo o aumento para 45 vagas, permanecendo as demais ampliações.

A doutrina Pátria e o entendimento dos nossos tribunais tem sido quase que unânimes em entender que o Vereador não pode dar início a discussão de matéria que



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

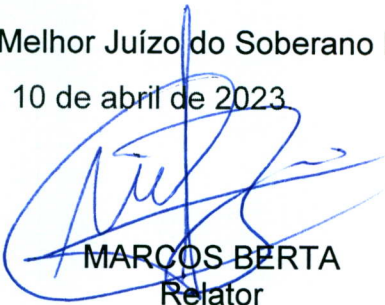
trate sobre cargos da administração e muito menos no curso das discussões buscar a majoração da pretensão inicialmente pretendida.

Todavia cabe ao legislador, se entender exagerada a proposta pelo Executivo, reduzir a criação dos cargos aos limites que julgar satisfatórios e nesse sentido oferecer sua emenda.

Diante do exposto acima e pelas considerações apresentadas, voto pela aprovação da matéria em apreço, por nela estar explícito o interesse público, princípio basilar da administração pública.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2023.


MARCOS BERTA
Relator



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A **Emenda modificativa nº 001/2023** ao Projeto de Lei do Executivo nº 022/2023, que visa a alteração do art. 1º e do Anexo I da petita.

RELATORIA: Ver. MARCOS BERTA

PARECER N.º 025/2023

Vistos, relatados e discutidos, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento: Fabio de Vargas Padilha: **PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR.**

Relatório **APROVADO**, seguindo como Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2023.


Fabio de Vargas Padilha
Presidente